



LEI N. 11.143.

Autores: Vereadores Onivaldo Barris e Jean Marques.

Dispõe sobre a implantação de sistema de protocolo *on-line* no Portal Acesso Cidadão do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Administração Municipal implantará sistema que permita aos munícipes realizar o protocolo de forma *on-line* no Portal Acesso Cidadão do Município de Maringá.

§ 1.º O sistema deverá atender às exigências legais.

§ 2.º O objetivo do sistema previsto no *caput* é garantir maior celeridade e inovação ao sistema de protocolo da Administração Municipal.

Art. 2.º Serão obrigatoriamente aceitos pelo sistema *on-line* os protocolos gerais, de construção e financeiro, além de outros que a Administração, por ato próprio, julgar convenientes.

§ 1.º O sistema deverá ter um validador para os campos que forem essenciais.

§ 2.º O sistema gerará um número e uma senha do protocolo.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.



LEI N. 11.143.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de setembro de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão